PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

PROCESSO Nº : 202611000797020
NOME : DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE ANÁPOLIS
ASSUNTO : REQUERIMENTO

D E S P A C H O

A **Dra. Francielly Faria Morais**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Anápolis, por meio do Ofício 209/2026 – Sec. Dir. (evento 1), requer a suspensão do expediente e do atendimento presencial no prédio do Fórum no dia 23 de novembro de 2026, a partir das 10h, para possibilitar a execução dos serviços de dedetização e de controle de pragas urbanas nas instalações.

O Dr. Gustavo Assis Garcia, Juiz Auxiliar desta Presidência, emite o Parecer 3197/2026 (evento 2):

> *[…] Ilustre Senhor Presidente, analiso a solicitação da Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis de suspensão das atividades presenciais em diversas unidades da comarca para possibilitar a execução dos serviços de dedetização e de controle de pragas urbanas.*
>
> *Em regra, as empresas que realizam esse serviço orientam a desocupação das instalações durante a execução do trabalho, e até 6 (seis) horas após seu término, para garantir que não haja quaisquer riscos à saúde dos magistrados, dos servidores, dos colaboradores e dos usuários externos.*
>
> *Com isso, me parece razoável e sensato que sejam suspensas as atividades presenciais, no dia 23.11.2026, a partir das 10h, a fim de possibilitar a realização segura dos serviços descritos.*
>
> *Os magistrados e os servidores deverão permanecer em teletrabalho e o atendimento ao público externo deverá ser realizado necessariamente pelos*

Assinado digitalmente por: GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM
PRESIDENTE • 09/11/2026 às 15:42
Para validar este documento informe o código 135996661156 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

canais de comunicação disponíveis na comarca.

Diante dessas considerações, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, opinarei pela autorização de que sejam suspensas as atividades presenciais, no dia solicitado.

*Ante o exposto, **sugiro** o acolhimento do pedido formulado, com a decretação de suspensão das atividades e do atendimento presenciais no **Fórum Desembargador Air Borges de Almeida (Fórum de Família e Juizado da Infância e Juventude), Fórum Central, no Depósito Judicial, no Arquivo Judicial e no 1º e no 2º Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Anápolis no dia 23.11.2026, a partir das 10h**, com a permanência dos servidores e dos magistrados em teletrabalho, disponibilizado o atendimento ao público externo nos canais de comunicação daquela comarca.*

***Opino**, ainda, pela ciência à Diretoria de Comunicação Social para divulgação no site e nas redes sociais do Tribunal e ao Juízo Solicitante, com posterior arquivamento destes autos.*

É o parecer, respeitosamente o submeto à apreciação do Insigne Presidente.

Acolho o Parecer 3197/2026 (evento 2), como razão de decidir, com fundamento no artigo 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e, nos termos do artigo 22, XXIX, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, **defiro** o pedido de suspensão do expediente e do atendimento presenciais no Fórum Desembargador Air Borges de Almeida (Fórum de Família e Juizado da Infância e Juventude), Fórum Central, no Depósito Judicial, no Arquivo Judicial e no 1º e no 2º Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Anápolis, no dia 23 de novembro de 2026, a partir das 10 horas.

Durante o referido período, as magistradas, os magistrados e as(os) servidoras (es) permanecerão em regime de teletrabalho, com o atendimento ao público externo sendo disponibilizado por meio dos canais de comunicação da referida Comarca.

Expeça-se o respectivo decreto judiciário.

Dê-se ciência, com cópias deste despacho e do correspondente decreto

Assinado digitalmente por: GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM
PRESIDENTE • 09/11/2026 às 15:42
Para validar este documento informe o código 135996661156 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

judiciário, à Dra. Francielly Faria Morais, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Anápolis, para adotar as providências necessárias, inclusive, proceder à comunicação dos responsáveis pelo Cartório Eleitoral, Ordem dos Advogados do Brasil e Ministério Público locais.

Dê-se ciência, também, à eminente Desembargadora Elizabeth Maria da Silva, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Ainda, **dê-se ciência** à douta Corregedoria-Geral da Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, à Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, ao Ministério Público Estadual e Federal e à Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Após, **encaminhem-se** os autos à Diretoria de Comunicação Social para ampla divulgação nos meios de comunicação utilizados por este Tribunal de Justiça.

Em seguida, **remeta-se** o feito à Diretoria de Gestão de Pessoas para anotação.

Concluído o procedimento, **arquivem-se** os presentes autos.

À Secretaria Executiva para providenciar.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador LEANDRO CRISPIM
Presidente

//AssAdM8

Assinado digitalmente por: GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM
PRESIDENTE • 09/11/2026 às 15:42
Para validar este documento informe o código 135996661156 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 135996661156 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202611000797020 (Evento nº 3)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM
PRESIDENTE
PRESIDÊNCIA
Assinatura CONFIRMADA em 09/11/2026 às 15:42